

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Processo nº 4283/2017  
Jurisdicionado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CODÓ  
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo  
Responsável: Jose Rolim Filho (095.565.913-20).  
Parecer nº 24092168/2020/ GPROC2/FGL

Sr. Relator,

Trata-se de análise das contas de governo do município em epígrafe, do exercício de 2016.

O gestor apresentou defesa, razão pela qual foi o RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO N° 1538/2020 manteve a seguinte ocorrência:

II 2.1- O Município de CODÓ aplicou apenas 19,94% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, considerando as disposições das Diretrizes ratificadas pelo Pleno na sessão do dia 08/03/2017 e subsidiada na Resolução ATRICON n. 01, de 06 de agosto de 2014, por medida de racionalidade administrativa, opina-se que as contas em apreço sejam DESAPROVADAS.

É o parecer.

São Luís-MA, 21 de Setembro de 2020.

**Assinado Eletronicamente Por:**

Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Em 21 de Setembro de 2020 às 11:50:01